



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE**  
**PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO**

**EDITAL Nº 62/2023/PROGRAD**

**PROCESSO SELETIVO EM FLUXO CONTÍNUO PARA PRECEPTORES DO  
PROGRAMA RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA/PRP DA UNIVERSIDADE FEDERAL  
DE SERGIPE**

A Pró-Reitoria de Graduação da Universidade Federal de Sergipe — UFS, no uso de suas atribuições, torna pública a abertura de inscrições para seleção, em fluxo contínuo, para formação de Cadastro de Reserva de Preceptores para atuação no Programa Residência Pedagógica — PRP, em atendimento ao Edital nº 24/2022/CAPES e à Portaria Capes nº 82/2022.

**1. DO OBJETO**

1.1 O objeto do presente edital é formar Cadastro Reserva (CR) no âmbito do Programa de Residência Pedagógica — PRP, a ser desenvolvido na Universidade Federal de Sergipe — UFS, de professores(as) preceptores(as) para atuação em escolas das redes públicas municipais, estaduais e federais de Sergipe, a partir dos objetivos do referido programa e do Programa Institucional de Residência Pedagógica da UFS, com formação acadêmica nos seguintes cursos: **Artes Visuais, Dança, Ciências Biológicas, Filosofia, Física, Geografia, História, Letras Espanhol, Letras Português e Espanhol, Letras Inglês, Letras Português e Inglês, Matemática, Pedagogia, Letras Português, Química.**

**2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

2.1 O Programa Residência Pedagógica tem por finalidade proporcionar a inserção no cotidiano das escolas públicas de educação básica para os discentes da segunda metade dos cursos de licenciatura, contribuindo para o aperfeiçoamento da formação de docentes em nível superior.

2.2 Os subprojetos contemplam as áreas de licenciaturas descritas no item 1.1 e podem ser compostos por um ou mais núcleos do Programa Residência Pedagógica.

2.3 Os núcleos do Programa Residência Pedagógica são compostos por docentes orientadores, preceptores e residentes, conforme quantitativo definido em edital.

2.4 Os(as) professores(as) da rede básica de ensino público selecionados(as) por este edital preencherão as vagas ofertadas e formarão cadastro reserva e, eventualmente, poderão receber bolsas na modalidade de preceptor (a), segundo os critérios e definições previstas na Portaria CAPES n.º 82/2022, no Edital CAPES n.º 24/2022 e no presente Edital.

2.5 A concessão de bolsas aos(às) professores(as) na modalidade de preceptor(a) está condicionada ao atendimento dos critérios estabelecidos no regulamento de concessão de bolsa e do regime de colaboração do PRP-UFS.

2.6 A duração máxima das cotas de bolsas e a sua concessão será coincidente com o período de vigência do PRP-UFS, cujo início ocorreu em novembro de 2022 e cujo término está previsto para março de 2024, condicionada às disposições da CAPES.

2.7 Podem participar do Programa Residência Pedagógica - PRP-UFS - os(as) professores(as) que atuam com vínculo empregatício na rede pública de ensino básico, nas esferas municipal, estadual e federal, que atuem na docência nas áreas correlatas aos subprojetos do programa conforme quadro de núcleos do **item 7**.

2.8 Os(As) preceptores(as) selecionados(as) para o PRP/ UFS exercerão suas atividades sem qualquer vínculo empregatício com a UFS.

2.9 Os(As) preceptores(as) deverão exercer suas atividades em comum acordo com os(as) estudantes do programa, oriundos dos cursos de graduação da UFS, bem como, em acordo com o(a) docente orientador(a) de área dos subprojetos vinculados aos cursos de licenciatura dispostos no item 1.1.

2.10 Os(As) preceptores(as) deverão estar envolvidos(as) na elaboração dos planos de atividades junto ao(à) docente orientador(a) da área dos subprojetos vinculados aos cursos de licenciatura e pertencente ao quadro funcional da UFS.

2.11 Com relação aos planos de atividades caberão aos(às) preceptores(as) com o(a) docente orientador(a) o acompanhamento da execução das atividades previstas.

2.12 No caso das escolas da rede municipal de ensino, o acompanhamento poderá contar com a participação da Secretaria Municipal de Educação- SEMED.

2.13 No caso das escolas da rede estadual de ensino, o acompanhamento terá a participação do Núcleo de Integração entre a Universidade e a Educação Básica (NIUEB/SEDUC).

2.14 No caso das escolas da rede federal de ensino, o acompanhamento poderá ter a participação da Vice-Reitoria da UFS.

2.15 **É obrigatório cadastrar e manter atualizado o currículo na Plataforma Freire, disponível no endereço eletrônico <https://freire.capes.gov.br>.**

2.16 O(a) preceptor(a) não poderá receber bolsa por período superior ao seu tempo de atuação e à vigência do Edital Capes n.º 24/2022 e das normativas do Programa.

2.17 A formalização da participação no programa se dará por meio de Termo de compromisso específico entre a UFS e o(a) professor(a) selecionado(a), declarando comprometer-se com as atribuições do programa, sendo responsável por acompanhar no mínimo 5 (cinco) e no máximo 6 (seis) residentes.

2.18 No PRP-UFS, a não conclusão das atribuições do(a) professor(a) preceptor(a) acarreta a obrigação de restituir os valores despendidos com a bolsa, sendo a avaliação dessa situação condicionada à aprovação pela Diretoria de Formação de Professores(as) da CAPES, em despacho fundamentado.

2.19 A emissão de certificados aos(às) professores(as) preceptores(as) respeitará o disposto na Portaria n.º 82/2022/CAPES.

### **3. DOS OBJETIVOS DO PRP**

3.1 O Programa Residência Pedagógica - PRP, vinculado ao Departamento de Licenciaturas e Bacharelados - DELIB, da Pró-Reitoria de Graduação da UFS, tem por objetivos:

I — Fortalecer e aprofundar a formação teórico-prática de estudantes de cursos de licenciatura;

II — Contribuir para a construção da identidade profissional docente dos(as) licenciandos(as);

III — Estabelecer corresponsabilidade entre IES, redes de ensino e escolas na formação inicial de professores(as);

IV — Valorizar a experiência dos(as) professores(as) da educação básica na preparação dos(as) licenciandos(as) para a sua futura atuação profissional;

V — Induzir a pesquisa colaborativa e a produção acadêmica com base nas experiências vivenciadas em sala de aula;

VI — Incentivar escolas públicas de educação básica, mobilizando seus(suas) professores(as) como coformadores(as) dos(as) futuros(as) docentes e tornando-as protagonistas nos processos de formação inicial para o magistério;

VII — Fortalecer, ampliar e consolidar a relação entre a Universidade Federal de Sergipe – UFS e as escolas da rede pública de ensino do estado de Sergipe, compreendendo as escolas como espaços de formação inicial.

### **4. DOS REQUISITOS DOS(AS) PROFESSORES(AS) PARA A PARTICIPAÇÃO DA SELEÇÃO**

4.1 São requisitos mínimos para participação e recebimento de bolsa na função de Preceptor(a):

- I. Ser aprovado(a) no processo seletivo do PRP realizado pela IES;
- II. Possuir diploma de licenciatura em área do conhecimento correspondente à área do subprojeto;
- III. Possuir experiência mínima de 2 (dois) anos no magistério da Educação Básica;
- IV. Ser professor(a) em efetivo exercício em escola da rede municipal, estadual ou federal, das cidades do estado de Sergipe indicadas nos subprojetos aprovados pela CAPES, conforme listagem do Anexo III, cuja habilitação na Plataforma Freire será de responsabilidade das secretarias municipais e estaduais de educação e, no caso do CODAP, da Vice-Reitoria da UFS;
- V. Possuir disponibilidade de tempo para se dedicar às atividades relacionadas à sua função no PRP;
- VI. Estar com o currículo cadastrado e atualizado na Plataforma Freire, disponível no endereço eletrônico <https://freire.capes.gov.br>, para fins de verificação dos requisitos de participação no programa.

4.2 Nos subprojetos interdisciplinares a formação do(a) preceptor(a) deverá ser em uma das áreas que compõem o subprojeto.

## **5. DAS ATRIBUIÇÕES DO(A) PRECEPTOR(A)**

5.1 São atribuições do(a) preceptor(a):

- I. Firmar o Termo de Compromisso por meio de sistema eletrônico próprio da Capes;
- II. Desenvolver as atividades previstas no subprojeto com a frequência exigida pelo Programa;
- III. Informar ao(a) docente orientador(a) do subprojeto, com antecedência de 30 (trinta dias), sobre o interesse em desligar-se do programa;
- IV. Manter seus dados cadastrais e bancários atualizados e possuir conta bancária do tipo corrente, registrada em seu nome, para que os pagamentos mensais sejam efetuados;
- V. Cadastrar e manter atualizado currículo na Plataforma Freire, disponível no endereço eletrônico <https://freire.capes.gov.br>;
- VI. Acompanhar entre 5 (cinco) a 6 (seis) residentes bolsistas ou voluntários(as);
- VII. Planejar, acompanhar e avaliar as atividades dos(as) residentes na escola-campo, zelando pelo cumprimento das atividades planejadas, juntamente com o(a) docente orientador(a), quanto à elaboração do seu Plano de Atividades, relatórios, relatos de experiência ou outros registros de atividades dos(as) residentes;
- VIII. Participar obrigatoriamente do curso de formação de preceptores(as);
- IX. Auxiliar na elaboração de materiais didático-pedagógicos a serem utilizados pelos(as)

residentes;

**X. Informar ao(a) docente orientador(a) sobre a frequência e a participação dos(as) residentes nas atividades desenvolvidas na escola-campo;**

XI. Avaliar periodicamente o(a) residente e emitir relatórios parciais de desempenho;

**XII. Informar ao(a) docente orientador(a) situações que possam implicar o cancelamento ou a suspensão da bolsa do(a) residente;**

XIII. Reunir-se periodicamente com os(as) residentes e outros(as) preceptores(as), para socializar conhecimentos, articular-se com a gestão da escola e outros(as) docentes, visando criar na escola-campo um grupo colaborativo de preceptoria e socialização de experiências;

XIV. Participar de reuniões, seminários e atividades relacionadas ao PRP-UFS, quando convocado(a) pela IES ou pela CAPES para o acompanhamento e avaliação do programa, colaborando com o seu aperfeiçoamento;

XV. Elaborar relatório(s) com as atividades executadas na escola-campo, a fim de compor a prestação de contas da IES;

XVI. Manter-se atualizado(a) em relação às normas e às orientações da CAPES quanto ao PRP;

XVII. Participar das atividades de acompanhamento e avaliação do PRP, colaborando com o aperfeiçoamento do programa e da política de formação de professores(as) da educação básica, da organização de seminários de formação de professores(as) para a educação básica promovidos pela UFS.

## **6. DA BOLSA**

6.1 O(A) preceptor(a) selecionado(a) para compor cadastro reserva para PRP-UFS eventualmente convocado a ocupar vaga receberá uma bolsa mensal no valor de R\$ 1.100,00 (mil e cem reais), que será depositada pela CAPES em conta corrente do(a) preceptor(a), durante o período de vinculação ao programa.

6.2 A efetivação do pagamento das bolsas é de responsabilidade da CAPES, conforme estabelecido na Portaria n.º 82/2022/CAPES.

6.3 O(a) preceptor(a) selecionado por este edital que não estiver vinculado(a) à escola habilitada estará inapto(a) para atuar no programa e receber a bolsa.

6.4 É vedado o recebimento de bolsa pelos(as) participantes do projeto quando:

- I. As atividades do projeto estiverem formalmente suspensas;
- II. O(A) participante estiver afastado(a) do projeto por período superior a 15 (quinze) dias, inclusive em casos de gozo de licença ou afastamentos previstos na legislação pertinente à sua carreira, exceto nos casos específicos previstos na Portaria n.º 82/2022/CAPES;

- III. Já estiver recebendo bolsa ou auxílio de outros programas da CAPES, do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, ou do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq, salvo nos casos previstos em normas específicas e mediante autorização expressa da CAPES;
- IV. For identificado débito de qualquer natureza com a CAPES, inclusive no que se refere ao acúmulo de bolsa identificado em qualquer período e ausência de prestação de contas;
- V. Possuir relação de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade de até 3º grau com coordenadores(as) institucionais ou docentes orientadores(as).

6.5 A suspensão e o cancelamento de bolsas se darão conforme os critérios estabelecidos nos art. 57, 58 e 59 da Portaria n.º 82/2022 /CAPES.

## 7. DAS VAGAS OFERECIDAS

7.1. O processo seletivo, objeto deste edital, destina-se à formação de **Cadastro Reserva (CR), em fluxo contínuo**, para o PRP-UFS, distribuídas pelos seguintes subprojetos:

SUBPROJETOS POR ÁREAS DE LICENCIATURA/ CAMPUS	CAMPUS	DOCENTES ORIENTADORES	E-MAIL DO(A) DOCENTE ORIENTADOR(A)	ÁREA DE FORMAÇÃO	VAGAS
Artes Visuais	São Cristóvão	Prof. <sup>a</sup> . Marjorie Severo	<a href="mailto:garridosevero@yahoo.com.br">garridosevero@yahoo.com.br</a>	Artes Visuais	CR
Dança	Laranjeiras	Prof. Daniel Moura	<a href="mailto:dan.moura1@academico.ufs.br">dan.moura1@academico.ufs.br</a>	Dança	CR
Biologia	São Cristóvão	Prof. Clívio Pimentel Junior	<a href="mailto:cpjr@academico.ufs.br">cpjr@academico.ufs.br</a>	Ciências Biológicas	CR
Biologia	São Cristóvão	Prof. <sup>a</sup> . Luciane Moreno Storti de Melo	<a href="mailto:lucianemelo@academico.ufs.br">lucianemelo@academico.ufs.br</a>	Ciências Biológicas	CR
Biologia	Itabaiana	Prof. Márcio Guimarães	<a href="mailto:marcioguimaraes@academico.ufs.br">marcioguimaraes@academico.ufs.br</a>	Ciências Biológicas	CR
Filosofia	São Cristóvão	Prof. Christian do Nascimento	<a href="mailto:christianfilosofia@academico.ufs.br">christianfilosofia@academico.ufs.br</a>	Filosofia	CR
Física	São Cristóvão	Prof. <sup>a</sup> . Ana Maia	<a href="mailto:afmaia@academico.ufs.br">afmaia@academico.ufs.br</a>	Física	CR
Física	São Cristóvão/	Prof. Tiago Nery (São	<a href="mailto:tnribeiro@academico.ufs.br">tnribeiro@academico.ufs.br</a>	Física	CR

	Itabaiana	Cristóvão) / Prof.a. Milene Martins, (Itabaiana – Docente – Orientadora voluntária)	<a href="mailto:milenemartins@academico.ufs.br">milenemartins@academico.ufs.br</a>		
Geografia	São Cristóvão	Prof. <sup>a</sup> . Gicélia Silva	<a href="mailto:giceliamentes@academico.ufs.br">giceliamentes@academico.ufs.br</a>	Geografia	CR
Geografia	Itabaiana	Prof. Cristiano Santos	<a href="mailto:rp18geografita@gmail.com">rp18geografita@gmail.com</a>	Geografia	CR
História	São Cristóvão	Prof. Claudefranklin Santos/ Prof. <sup>a</sup> . Mariana Bracks	<a href="mailto:franklinmonteiro74@gmail.com">franklinmonteiro74@gmail.com</a> <a href="mailto:marianabracks@academico.ufs.br">marianabracks@academico.ufs.br</a>	História	CR
Letras Espanhol	São Cristóvão	Prof. <sup>a</sup> . Acacia Lima/ Prof. <sup>a</sup> . Acassia dos Anjos	<a href="mailto:acacialisan@academico.ufs.br">acacialisan@academico.ufs.br</a> <a href="mailto:acassiaanjos@academico.ufs.br">acassiaanjos@academico.ufs.br</a>	Letras Espanhol, Letras Português e Espanhol	CR
Letras Inglês	São Cristóvão	Prof. <sup>a</sup> . Juliana Pereira/ Prof. <sup>a</sup> . Fatima Bezerra	<a href="mailto:jpsbarreto@academico.ufs.br">jpsbarreto@academico.ufs.br</a> <a href="mailto:fbnegromonte@academico.ufs.br">fbnegromonte@academico.ufs.br</a>	Letras – Inglês/ Letras – Português e Inglês	CR
Letras Português	São Cristóvão	Prof. <sup>a</sup> . Adriana Dalla Vecchia	<a href="mailto:adrianadv@academico.ufs.br">adrianadv@academico.ufs.br</a>	Letras – Língua Portuguesa	CR
Letras Português	São Cristóvão	Prof. <sup>a</sup> . Taysa Damasceno Prof. Antônio Félix	<a href="mailto:taysameracia@academico.ufs.br">taysameracia@academico.ufs.br</a> <a href="mailto:antfelixsouza@academico.ufs.br">antfelixsouza@academico.ufs.br</a>	Letras – Língua Portuguesa	CR
Letras Português	Itabaiana	Prof. <sup>a</sup> . Marcia Regina Curado Pereira Mariano	<a href="mailto:ma.rcpmariano@academico.ufs.br">ma.rcpmariano@academico.ufs.br</a>	Letras — Língua Portuguesa	CR
Matemática	São Cristóvão	Prof. <sup>a</sup> . Georgiane Silva	<a href="mailto:georgianeamor@academico.ufs.br">georgianeamor@academico.ufs.br</a>	Matemática	CR
Matemática	Itabaiana	Prof. Ricardo Benito	<a href="mailto:nicasso@mat.ufs.br">nicasso@mat.ufs.br</a>	Matemática	CR
Pedagogia	São Cristóvão	Prof. <sup>a</sup> . Simone Damm/ roselusia@academico.ufs.br	<a href="mailto:simonedamm@academico.ufs.br">simonedamm@academico.ufs.br</a> <a href="mailto:roselusia@academico.ufs.br">roselusia@academico.ufs.br</a>	Pedagogia	CR

		Prof. <sup>a</sup> . Roselusia Oliveira			
Pedagogia	São Cristóvão	Prof. <sup>a</sup> . Maria José Dantas	<a href="mailto:mazedantas@academico.ufs.br">mazedantas@academico.ufs.br</a>	Pedagogia	CR
Química	São Cristóvão	Prof. Edson Wartha	<a href="mailto:ejwartha@academico.ufs.br">ejwartha@academico.ufs.br</a>	Química	CR
Química	Itabaiana	Prof. João Paulo Lima	<a href="mailto:jpmendonca@academico.ufs.br">jpmendonca@academico.ufs.br</a>	Química	CR
Interdisciplinar (Biologia, Física e Química)	São Cristóvão	Prof. <sup>a</sup> . Erivanildo Lopes	<a href="mailto:erivanildo@academico.ufs.br">erivanildo@academico.ufs.br</a>	Ciências Biológicas/ Física / Química	CR
Interdisciplinar (Matemática e Pedagogia)	Itabaiana	Prof. <sup>a</sup> . Isabela Rosália/ Prof. <sup>a</sup> . Livia Almeida	<a href="mailto:bellalima@academico.ufs.br">bellalima@academico.ufs.br</a>  <a href="mailto:ljalmeida1@academico.ufs.br">ljalmeida1@academico.ufs.br</a>	Matemática/ Pedagogia	CR
Interdisciplinar (Língua Portuguesa, Artes)	São Cristóvão	Prof. Jean Paul D'Antony	<a href="mailto:dantony@academico.ufs.br">dantony@academico.ufs.br</a>	Letras Português, Artes Visuais	CR

## 8. DAS INSCRIÇÕES

8.1 Os(As) interessados(as) que atendam aos requisitos do **item 4** poderão se inscrever no Processo de Seleção.

8.2 Os (as) interessados (as) deverão se inscrever por meio de formulário eletrônico, no período de **04 de agosto de 2023 a 19 de janeiro de 2024 até as 23h59min**, disponível no link <https://forms.gle/rokclVGefBgb2Az67>

8.3 O candidato será convocado para participar de seleção por meio de comunicação enviada por e-mail pelo(a) Docente Orientador(a).

8.4 **Ao ser convocado(a) pelo(a) Docente Orientador(a) do respectivo núcleo, o(a) candidato(a) deverá OBRIGATORIAMENTE, enviar ao e-mail relacionado do(a) Docente Orientador(a) do núcleo pretendido, disponível no item 7.1, em arquivo único no formato PDF, os seguintes documentos, dentro do prazo estabelecido na convocação:**

- I. Cópia de documento pessoal de identificação com foto (Carteira de Identidade ou CNH ou Carteira de Trabalho), para candidatos estrangeiros, cópia de Passaporte com visto de permanência definitivo;
- II. Cópia do currículo cadastrado na **Plataforma Freire, disponível no endereço**

**eletrônico** <https://freire.capes.gov.br.>, com a atividade acadêmica documentada (cópia simples das atividades a serem pontuadas). Ao aceitar o termo de adesão o sistema disponibiliza o currículo em extensão PDF;

III. Cópia do Diploma de Graduação;

IV. Declaração única (Anexo II), contendo:

a) Declaração de que mantém vínculo empregatício com a rede pública de educação básica;

b) Declaração de que não acumulará bolsa com outra concedida por Instituição Pública ou bolsa vinculada a programas financiados pela CAPES, FINEP, FNDE, CNPq ou de outras agências de fomento, a partir do mês de sua vinculação ao PRP-UFS;

c) Declaração de que não possui relação de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade de até 3º grau com os(as) professores(as) orientadores(as) do subprojeto do componente curricular de sua área de graduação;

d) Declaração de ter condições de cumprir as atribuições descritas no item 5.1 deste edital.

8.5 O candidato deve observar se a escola de sua atuação está localizada em um dos municípios listados no **Anexo III** desde edital, sob pena de eliminação.

8.6 As informações prestadas e confirmadas na Declaração Única (Anexo II- item a) deverão ser devidamente comprovadas junto ao envio da documentação do **item 8.4**.

## **9. FLUXO PARA EXECUÇÃO DO EDITAL**

9.1 Quando surgirem vagas a serem preenchidas, não havendo candidatos de seleções anteriores a serem convocados, o(a) docente orientador(a) informará à coordenação institucional a necessidade de preenchimento de vaga, por meio do e-mail oficial do programa na UFS ([rp@academico.ufs.br](mailto:rp@academico.ufs.br)).

9.2 O(a) docente orientador(a) solicitará ao Delib a lista de candidatos inscritos para início dos trâmites da seleção.

9.3 O Delib encaminhará a lista de candidatos que tenham realizado inscrição até o dia anterior após a demanda apresentada pelo(a) docente orientador(a).

9.4 Após encaminhada a lista de inscritos ao (à) docente orientador(a), o Delib publicará no portal da UFS a lista de candidatos que participarão de seleção a ser realizada pelo (a) docente orientador(a), especificamente na página do programa residência pedagógica (<https://prograd.ufs.br/pagina/21852>).

9.5 O(a) docente orientador(a) efetuará a convocação dos(as) inscritos(as) para participar de

seleção (envio de documentos e entrevista) que deverá conter informações de local (remoto ou presencial), data e horário, por meio de comunicação enviada por e-mail aos(às) candidatos(as), havendo necessidade, o (a) docente orientador (a) poderá enviar e-mail informando possíveis alterações.

9.6 Após finalizada a seleção, o(a) docente orientador (a) encaminhará lista de classificação com as notas obtidas nas etapas de seleção, que deverá ocorrer conforme **item 10**.

## **10. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DOS(AS) CANDIDATOS(AS)**

10.1 A seleção dos(as) preceptores(as) será eliminatória e classificatória, mediante a análise da documentação enviada conforme do item 8.4 deste Edital.

10.2 O processo de seleção consistirá em duas etapas:

10.3 Primeira Etapa (eliminatória) – Inscrição em obediência às condições do item 8 deste edital.

10.4 Segunda etapa (classificatória e eliminatória) - realização de entrevista (peso de 50%) e análise do currículo na Plataforma Freire (peso de 50%);

10.5 Entrevista (peso de 50%). A entrevista será realizada nos dias especificados conforme data e horário da convocação encaminhada pelo(a) docente orientador (a).

10.6 Os professores serão pontuados de acordo com os seguintes aspectos:

10.7 Conhecimento sobre o programa (até 25 pontos);

10.8 Descrição de como pretende atuar como preceptores (as) pedagógicos (as) (até 25 pontos);

10.9 Descrição de como pretende dispor do tempo para dedicação ao programa (até 25 pontos);

10.10 Adequação da linguagem (até 25 pontos).

10.11 A nota final (NF) será a média simples entre a pontuação atribuída ao currículo da Plataforma Freire e a pontuação obtida na entrevista.

10.12 Para a análise do currículo na Plataforma Freire serão consideradas as seguintes atividades desenvolvidas, a considerar os últimos 10 (dez) anos de atuação do candidato:

10.13 Experiência de magistério na educação básica;

- I. Atuação como preceptor(a) em programas de formação de professores(as) em caráter voluntário;
- II. Atuação como preceptor(a) em programas de formação de professores(as) em caráter remunerado;
- III. Supervisão/acompanhamento de alunos(as) de Instituições de Ensino Superior –

IES e matividade de Estágio Curricular Supervisionado;

IV. Titulação (até 10 pontos) — doutorado 10 (dez pontos), mestrado acadêmico ou profissional (08 pontos); especialização (05 pontos).

10.14 Será pontuada somente a maior titulação apresentada.

10.15 A Nota Final (NF) será a média simples entre a pontuação atribuída ao Currículo da Plataforma Freire e a nota atribuída à entrevista.

10.16 Os(as) candidatos(as) serão classificados por ordem decrescente de nota, obtida segundo o cálculo informado no item anterior.

10.17 As informações prestadas e confirmadas na Declaração Única (Anexo II- item a) deverão ser devidamente comprovadas no ato da inscrição.

10.18 Deverão constar nos **resultados preliminar e final** as pontuações aferidas pelo(a) candidato(a) no processo seletivo.

10.19 Os(As) candidatos(as) serão classificados(as) em ordem decrescente, respeitando a nota obtida segundo o cálculo do item 10.11, da seguinte forma:

10.19.1 CLASSIFICADO(A) — Candidato(a) apto(a) a compor o cadastro reserva;

10.19.2 DESCLASSIFICADO(A) — Candidato(a) que não cumpriu algum requisito ou etapa da seleção;

10.20 Em caso de empate serão observados os seguintes critérios de desempate:

I. Maior idade;

II. Maior tempo de docência na educação básica na área em que pleiteia vaga.

10.21 Os(As) candidatos(as) classificados(as) ficarão na suplência por ordem de classificação, para eventual substituição dos(as) candidatos(as) aprovados(as) desistentes ou desligados(as) do programa por motivos justificados, no prazo de validade deste Edital.

10.22 No decorrer dos trabalhos do Núcleo, caso haja desistência de candidatos(as) convocados(as), o(a) próximo(a) candidato(a) CLASSIFICADO(A) será convocado(a) para a devida substituição.

10.23 Serão desclassificados(as) os(as) candidatos(as) que:

10.24 Apresentarem documentação incompleta;

10.25 Não atenderem aos requisitos descritos no item 4.1 deste Edital.

## 11. DO RESULTADO E INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

11.1 O resultado preliminar será divulgado conforme cronograma do **item 12** no Portal de Editais da PROGRAD/UFS (<https://prograd.ufs.br/conteudos/resultados>).

11.2 Após publicação do resultado preliminar o(a) candidato(a) poderá, a seu critério, interpor recurso em relação à divulgação de resultados.

11.3 O recurso deverá ser encaminhado, via e-mail, ao endereço eletrônico [rp@academico.ufs.br](mailto:rp@academico.ufs.br), de acordo com cronograma do item 12, no qual deverá ser anexado formulário assinado pelo(a) candidato(a), adequadamente fundamentado, expondo claramente os fundamentos de fato e de direito e sua justificativa, conforme modelo do **Anexo IV**.

11.4 O recurso será analisado por comissão instituída pela portaria n.º 40/2023/PROGRAD, definida para tal fim, e pelo(a) docente orientador(a) do núcleo da vaga pleiteada.

11.5 O recurso deverá ser respondido no prazo estipulado em cronograma, diretamente ao e-mail do(a) candidato(a).

11.6 Os resultados finais das seleções serão homologados e publicados no site da PROGRAD, conforme cronograma do item 12.

## 12. DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO EDITAL

<b>Fase</b>	<b>Período</b>	<b>Local/ Formato</b>
Publicação do edital	<b>04 de agosto de 2023</b>	Etapa do Delib <a href="#">Site do PRP e página de resultados da Prograd</a>
Período de inscrição dos candidatos	<b>A partir de 04 de agosto de 2023 até as 23h59min de 19 de janeiro de 2024</b>	Via formulário e envio da documentação ao e-mail do docente orientador do núcleo pleiteado  Etapa específica ao candidato
Análise de documentação apresentada, avaliação do currículo e realização de entrevistas	<b>Após publicação da lista de candidatos à seleção e convocação pelo(a) Docente Orientador(a), conforme item 9.5.</b>	Após publicação da lista de candidatos à seleção e convocação pelo(a) Docente Orientador(a), conforme <b>item 9.5</b> .  Etapa específica ao(à) docente orientador(a)
Envio da Lista de Classificação à Coordenação Institucional ao e-mail <a href="mailto:rp@academico.ufs.br">rp@academico.ufs.br</a>	<b>Após 05 dias úteis da convocação para o processo de seleção</b>	Envio ao e-mail <a href="mailto:rp@academico.ufs.br">rp@academico.ufs.br</a>  Etapa do(a) docente orientador(a)
Publicação da Lista de Classificação	<b>Até 1 (um) dia útil após a publicação da Lista de Classificação</b>	Etapa do Delib <a href="#">Site do PRP - e página de resultados da Prograd</a>
Interposição de recurso à lista de classificação	<b>Até 02 (dois) úteis após publicação da lista de classificação preliminar</b>	Etapa específica ao candidato, através do envio ao e-mail <a href="mailto:rp@academico.ufs.br">rp@academico.ufs.br</a>

Análise de recursos, se houver	<b>Até 02 (dois) úteis após publicação de cada lista de classificação preliminar</b>	Etapa do(a) docente orientador(a) e comissão de acompanhamento dos editais
Divulgação de classificação final	<b>Quinto dia útil após a publicação da lista de classificação preliminar</b>	<a href="#">Site do PRP - e página de resultados da Prograd</a> Etapa do Delib
<b>Prazo máximo para realização de processos seletivos e publicações de resultados deste Edital</b>	<b>02 de fevereiro de 2024</b>	-

### 13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 O período de vigência do presente edital será coincidente com o período do PRP-UFS, cujo início ocorreu em novembro de 2022 e cujo término está previsto para março de 2024, condicionada às disposições da CAPES, para fins de substituição de preceptor mediante parecer de avaliação e autorização da CAPES.

13.2 A inscrição do candidato implica no reconhecimento e aceite das condições estabelecidas no presente edital e no Edital CAPES n.º 82/2022.

13.3 O recurso destinado ao presente edital será consignado no orçamento da CAPES, de acordo com o limite orçamentário fixado para o programa, conforme previsto no Edital CAPES n.º 82/2022.

13.4 Os(as) candidatos(as) que não atuarem em escolas devidamente habilitadas, pela respectiva Secretaria de Educação junto a CAPES, não poderão participar do programa.

13.5 A CAPES e a UFS resguardam o direito de, a qualquer momento, solicitar informações ou documentos adicionais que julgar necessário.

13.6 A qualquer tempo, o presente edital poderá ser anulado ou revogado por motivo de interesse público, no todo ou em parte, sem que isso implique o direito a indenizações ou reclamação de qualquer natureza.

13.7 O(A) professor(a) preceptor(a) será desligado(a) se:

- I. Perder o vínculo profissional com a escola habilitada;
- II. Solicitar seu desligamento, com justificativa, ao(à) docente orientador(a) do subprojeto;
- III. Quando o(a) preceptor(a) não estiver atendendo aos objetivos e obrigações do PRP-UFS;
- IV. Deixar de cumprir as condições estabelecidas neste Edital.

13.8 Na hipótese de ocorrer o desligamento de um(a) preceptor(a), será feita a substituição por outro(a) professor(a) que estiver na lista de espera, caso a seleção ainda esteja dentro do prazo de vigência do programa. O(a) novo(a) preceptor(a) deverá atender a todas as exigências deste

Edital, observando-se os prazos de conclusão desta edição do programa.

13.9 No caso de não haver candidatos em lista de Cadastro Reserva, será realizado novo processo seletivo.

13.10 Poderá haver o cancelamento, pela CAPES, da concessão do fomento de que trata o presente edital durante a execução do projeto, por ocorrência de fato, cuja gravidade o justifique, sem prejuízo de outras providências cabíveis.

13.11 Serão consideradas de domínio público as informações geradas nos projetos financiados no âmbito deste edital.

13.12 A Comissão instituída pela Portaria nº 40/2023/PROGRAD avaliará os casos omissos.

**13.13 Após ser aprovado(a) na seleção para participar do Programa e convocado(a) para eventual ocupação de vaga, o(a) candidato(a) deverá apresentar a cópia do comprovante dos seus dados bancários. não devendo ser conta conjunta, conta salário ou conta poupança (não será aceita cópia do cartão da conta corrente).**

13.14 Candidatos(as) aprovados(as) em núcleos de subprojeto com a mesma exigência de formação poderão ser reaproveitados em outros núcleos cujas listas de espera já tenham sido esgotadas.

13.15 A convocação dos/as candidatos/as aprovados/as respeitará a prioridade convocatória dos/as candidatos/as excedentes em Cadastro Reserva de editais vigentes no interstício 2022-2024.

14. Este edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Cidade Universitária Prof. José Aloísio de Campos, 04 de agosto de 2023.

Prof. Dr. Dilton Cândido Santos Maynard

Pró-Reitor de Graduação

**ANEXO I**

**QUADRO DE PONTUAÇÃO PARA A SELEÇÃO DE PROFESSOR (A) PRECEPTOR (A) DA  
EDUCAÇÃO BÁSICA PARA NÚCLEO DE LICENCIATURA DO PROGRAMA  
RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA — UFS**

Experiência e qualificação do (a) docente candidato(a) à vaga de professor (a) preceptor (a) de núcleo de licenciatura do PRP-UFS na Educação Básica					
ITEM AVALIADO	CRITÉRIO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTUAÇÃO DO CANDIDATO(A)	FORMA DE AFERIR
<b>1. Total atuação na Educação Básica</b>			<b>30</b>		Currículo preenchido na Plataforma Freire  Documentação comprobatória enviada no formulário de inscrição.
1.1	Atuação na educação básica (3 pontos para cada ano letivo completo)	3	30		
<b>2. Total atuação na formação de professores (as)</b>			<b>60</b>		
2.1	Atuação como preceptor(a) em programas de formação de professores em caráter voluntário (10 pontos por atuação de 12 meses)	10	30		
	Atuação como preceptor(a) em programas de formação de professores em caráter remunerado (2,5 pontos por atuação de 12 meses)	2,5	15		
	Supervisão de estudantes em Estágio Supervisionado (1 ponto por estudante)	1	15		
<b>3. Titulação acadêmica</b>			<b>10</b>		
3.1	Doutorado	10	10		
	Mestrado	8	8		
	Especialização	5	5		
<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA DO INDICADOR</b>			<b>100</b>		

**ANEXO II**  
**DECLARAÇÃO ÚNICA**

Eu, \_\_\_\_\_, declaro para fins de comprovação que:

- a. ( ) Mantenho vínculo empregatício com a rede pública de ensino da educação básica, no âmbito do Estado de Sergipe;
- b. ( ) Que não recebo bolsa concedida por instituição Pública ou bolsa vinculada a programas financiados pela CAPES, FINEP, CNPq ou de outras agências de fomento a partir de \_\_\_\_\_ de 2023;
- c. ( ) Que não possuo relação de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade de até 3º grau com os (as) docentes orientadores(as) do subprojeto pretendido.
- d. ( ) Que tenho condições de cumprir todos os requisitos previstos neste edital.

ASSINATURA DO (A) CANDIDATO (A)

\_\_\_\_\_/Sergipe, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_.

### ANEXO III

#### MUNICÍPIOS INDICADOS DE ACORDO COM AS ÁREAS DE LICENCIATURA DO SUBPROJETO DO PROGRAMA RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA/UFS

SUBPROJETOS	MUNICÍPIOS
Dança	Laranjeiras, Aracaju, São Cristóvão
Filosofia	Aracaju, São Cristóvão e Nossa Senhora do Socorro
Interdisciplinar (Geografia, Pedagogia, Língua Portuguesa)	Aracaju, São São Cristóvão e Nossa Senhora do Socorro
História	São Cristóvão
Letras Espanhol	Aracaju e São Cristóvão
Letras Inglês	Aracaju, São Cristóvão, Nossa Senhora do Socorro e Barra dos Coqueiros
Artes Visuais	Aracaju, São Cristóvão, Nossa Senhora do Socorro e Barra dos Coqueiros
Química	Itabaiana e São Cristóvão
Interdisciplinar ( Pedagogia e Matemática)	Itabaiana
Geografia	Itabaiana e São Cristóvão
Biologia	Itabaiana e São Cristóvão
Matemática	Itabaiana e São Cristóvão
Pedagogia	Aracaju e São Cristóvão
Física	Aracaju, São Cristóvão e Itabaiana
Língua Portuguesa	Aracaju, São Cristóvão, Nossa Senhora do Socorro, Itabaiana e Barra dos Coqueiros
Interdisciplinar (Língua Portuguesa e Artes Visuais)	Itabaiana e São Cristóvão
Interdisciplinar (Ciências Biológicas, Física e Química)	Aracaju e São Cristóvão
Interdisciplinar (Artes e Língua Portuguesa)	São Cristóvão e Itabaiana

**ANEXO IV**

**RECURSO AO EDITAL Nº 62/2023/PROGRAD**

Eu, \_\_\_\_\_, portador do documento de identidade n.º \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, professor(a) da rede básica de educação lotado(a) na Escola \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_ Candidato(a) à vaga de Professor(a) Preceptor(a) do Programa Residência Pedagógica (PRP-UFS) para o subprojeto \_\_\_\_\_ venho apresentar recurso quanto ao processo seletivo regido pelo edital n.º 62/2023/PROGRAD. A fundamentação do recurso está explicitada a seguir: \_\_\_\_\_

ASSINATURA DO(A) CANDIDATO(A)

\_\_\_\_\_/Sergipe, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_.